



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

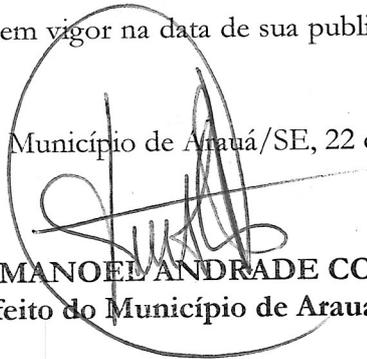
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 754 de 09 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do exercício de 2022.

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 753, de 09 de dezembro de 2021, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 752, de 09 de dezembro de 2021 para o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 22 de setembro de 2022


FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá